



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "a" da Lei nº 14.133/21)

1.1. Contratação de empresa especializada para a capacitação prospectada de forma minuciosa ao atendimento das necessidades institucionais no que se refere ao aprendizado sobre a natureza e as dimensões do comportamento humano, capacitando as/os integrantes a analisar e avaliar comportamentos, desenvolvendo habilidades essenciais para o bom relacionamento em contextos de trabalho e sendo instruído sobre competências essenciais de gestão.

1.2. Quantitativo

Descrição e quantidade						
Item	Instituição	Carga Horária	Professor/Professora	Qde	Valor por capacitação	Valor Proposta
Turma 01	S&R SOLUÇÕES HUMANAS LTDA	20 h	Capacitação na modalidade "In Company" com ementa/conteúdo elaborado ajustado às demandas institucionais, ministrada por profissional de notória especialização, ofertada no formato presencial. O curso será ministrado por Nara Saddi, psicóloga, mestre e doutoranda em Psicologia das Organizações do trabalho e professora nas seguintes Instituições: IPOG, Unialfa, e FacInpro, além de ser facilitadora de cursos e formações InCompany.	1	R\$ 6.160,00	R\$ 6.160,00

1.3. Vigência

1.3.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses ou até a conclusão dos cursos.

2. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "b" da Lei nº 14.133/21)

2.1. A capacitação em tela possui abrangência orgânica institucional, devendo ser direcionada às/aos integrantes como projeto piloto, que poderão se capacitar no curso em *Human Skills* e tornarem-se multiplicadores no âmbito da instituição.

2.2. Justificativa da contratação

2.2.1. Tendo em vista que compete à Escola Superior da Defensoria Pública - ESDP, decidir, previamente, sobre a relevância institucional das atividades de capacitação, atualização e aperfeiçoamento dos membros da Defensoria Pública do Estado, vislumbra-se que a capacitação em tela, integrante do (macro) Projeto "Produtividade, Gestão do Tempo e Liderança", se desenvolva a partir da formação processual e cumulativa, em que os temas pertinentes sejam abordados através de módulos por via de palestras, oficinas, cursos e minicursos.

2.2.2. Compreende-se que as/os defensoras/es públicas/os e servidoras/es e estagiárias/os da Defensoria Pública do Estado de Goiás desempenham um papel relevante na política pública de acesso à justiça e no acesso aos direitos fundamentais da população. Contudo, enfrentam desafios específicos inerentes à complexidade no que tange ao atendimento ao público, à diversidade de demandas apresentadas pelos assistidos e à inovação na forma em que desafios devem ser superados.

2.2.3. Com isso, a Escola Superior da Defensoria Pública do Estado, no exercício das atribuições previstas no artigo 55, XVI, da Lei Complementar 130/2017 e artigo 14, XXI, da Resolução CSDP nº 137/2022, por seu Diretor, decide que há relevância institucional na capacitação indicada e solicita autorização e o custeio para a contratação do **Curso de Formação em Human Skills**.

2.2.4. Por fim, a demanda ora formalizada, sob o foco da atualização profissional e aperfeiçoamento técnico dos integrantes da Defensoria Pública do Estado de Goiás, se justifica eis que proporcionará a instrução sobre a natureza e as dimensões do comportamento humano (*Human Skills*), proporcionando a capacitação em análise e avaliação de comportamentos, desenvolvendo habilidades essenciais para o bom relacionamento em contextos de trabalho e desenvolvendo competências essenciais de gestão.

2.3. Justificativa da escolha da contratação

2.3.1. Analisando-se técnica e pedagogicamente as soluções prospectadas para o objeto em questão, mostra-se mais vantajosa a contratação da **Formação em Human Skills**, via capacitação no formato de educação corporativa (In Company) na modalidade presencial, por atender a especificidade da demanda e por se apresentar como solução conveniente e oportuna aos anseios institucionais.

2.3.2. Destaca-se, sobretudo, o diferencial constatado a partir da proposta pedagógica de curso, bem como da formação acadêmica e experiência profissional da profissional indicada como professora pela instituição.

2.3.3. A **S&R SOLUÇÕES HUMANAS LTDA** é uma empresa especializada em cursos, treinamentos e capacitação para organizações públicas, abertos ou fechados (In Company). Os cursos possuem abrangência nacional e são ministrados por profissionais renomados com extensa experiência, que em sua maioria são Mestres e Doutores, e assim engrandecem e fortalecem ainda mais a qualidade dos cursos. Os cursos são flexíveis com o propósito de atender as necessidades específicas da DPE-GO, possibilitando desta forma um maior aproveitamento com substancial redução de custos.

2.3.4. A Professora Nara Saddi, é psicóloga, mestre e doutoranda em Psicologia das Organizações do Trabalho e professora nas seguintes Instituições: IPOG, Unialfa, e FacInpro, além de ser facilitadora de cursos e formações InCompany, entre vários outros.

3. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "c" da Lei nº 14.133/21)

3.1. Trata-se de uma capacitação prospectada de forma minuciosa ao atendimento das necessidades institucionais no que se refere ao aprendizado sobre a natureza e as dimensões do comportamento humano, capacitando as/os integrantes a analisar e avaliar comportamentos, desenvolvendo habilidades essenciais para o bom relacionamento em contextos de trabalho e sendo instruído sobre competências essenciais de gestão.

3.2. Ao cumprimento dos objetivos propostos, a capacitação em tela deverá contemplar, minimamente, o seguinte conteúdo:

3.2.1. Conhecendo o ser humano e seu funcionamento:

pré-requisito para dar um upgrade nos relacionamentos:

a) Referências para autoconhecimento e conhecimento do outro:

- Personalidade

- Inteligências

- Forças de caráter

b) Como lidar com os diferentes estilos?

3.2.2. Comportamento organizacional

Os afetos no trabalho: Satisfação; Bem-estar; Comprometimento e engajamento: Motivação; Estresse e insegurança; Cognição no trabalho; Cognição no trabalho: Percepção de reciprocidade;

Percepção de justiça; Teoria da atribuição; Dissonância cognitiva; Contrato psicológico.

3.2.3. Praticando sua melhor versão – Como desempenhar o seu máximo:

- PERMA: caminho para o desenvolvimento integral

a) Como encontrar sentido no que se faz

b) Senso de Realização

- Gestão de tempo

- Teoria do estabelecimento de metas

- Grit: desenvolvendo a perseverança

c) Engajamento

d) Técnicas de aperfeiçoamento de relacionamento Comunicação e confiança:

- Comunicação assertiva e não violenta; Comunicação ativo-construtiva; Escuta ativa; Strength spotting.

3.2.4. A Gestão de Pessoas

- Estilos de liderança

- Liderança situacional

- O Feedback e o Líder treinador

- Os três focos da gestão: pessoas, processos e resultados.

3.3 As aulas deverão ser ministradas semanalmente, das 13 h às 18 h, em dia e local definidos pela contratante e alinhados junto à contratada

3.4. A contratação aqui exposta não permite a competição dada a sua especificidade de conteúdo, carga horária, corpo docente e demais nuances técnicas que a caracterizam como de natureza predominantemente intelectual. Inobstante à exclusividade do serviço e da ausência de contratações similares e consequente ausência no sistema de Registro de Preços, a justificativa legal para contratação dos treinamentos se fundamenta no art. 74, inciso III, “f” da Lei 14.133/2021 (Inexigibilidade por notória especialização para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, relativos ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal).

4. Requisitos da contratação (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “d” da Lei nº 14.133/21)

4.1. Observar requisitos legais, ambientais ou procedimentais

A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

4.1.1 Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

4.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) O proponente será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

4.2. Qualificação técnica

4.2.1. Empresa deverá contratar Professor(a) com licenciatura em psicologia; pós-graduação stricto sensu (mestrado e/ou doutorado) na área de pertinência temática (Psicologia das Organizações) e expressiva experiência no magistério superior.

4.3. Subcontratação

4.3.1. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

5. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/21)

5.1. Dos locais de prestação do serviço

Local: Definidos pela contratante e alinhados junto à contratada

Carga Horária: 20h

Data: A definir

Horário: A definir

5.2. Da descrição do serviço

5.2.1. O serviço consiste em:

a) Disponibilização do docente;

b) Elaborar a lista de presença dos participantes;

c) Programa com bibliografia e material de apoio (slides e textos);

d) Certificado digital de Capacitação e Aperfeiçoamento para participantes com no mínimo 75% de frequência no curso.;

e) Elaborar e reproduzir o material impresso e digital de apoio às aulas para todos os participantes;

f) Despesas relacionadas com os palestrantes e equipe de apoio.

6. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

6.1. Obrigações da contratada

6.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.1.2. Planejar e organizar as aulas;

6.1.4. Fornecer o matéria didático necessário;

6.1.5. Ministrar a Curso com a carga horária definida, no dia e no horário a serem acordados;

6.1.6. Emitir a nota fiscal/recibo após a execução dos serviços, bem como os demais documentos necessários à liquidação da despesa;

6.1.7. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

6.1.8. Aplicar as aulas, conforme item 3 deste Termo.

6.2. Obrigações da contratante

6.2.1. Providenciar o local adequado e em condições para que seja realizada a capacitação contratada;

6.2.2. Na forma do que dispõe o art. 117, da Lei n. 14.133/21 e alterações, o acompanhamento e a fiscalização da contratação serão efetuados por servidor a ser designado em momento posterior;

6.2.3 As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente no âmbito de cada órgão parceiro para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 117, da Lei n. 14.133/21.

6.3. Fiscalização e controle da execução dos serviços

6.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos.

6.3.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7. Critérios de medição e de pagamento (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "g" da Lei nº 14.133/21)

7.1. Pagamento

7.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao gestor do contrato a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado, na Sede Administrativa, ao responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato para atesto.

7.1.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após protocolização da Nota Fiscal/Fatura de cada turma devidamente atestada pelo gestor designado pela Defensoria Pública.

7.1.3. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "h" da Lei nº 14.133/21)

8.1. Trata-se de serviço não permite a competição dada a sua especificidade de conteúdo, carga horária, corpo docente e demais nuances técnicas que a caracterizam como de natureza predominantemente intelectual. Inobstante à exclusividade do serviço e da ausência de contratações similares e consequente ausência no sistema de Registro de Preços, a justificativa legal para contratação dos treinamentos se fundamenta no art. 74, inciso III, "f" da Lei 14.133/2021 (Inexigibilidade por notória especialização para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, relativos ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal).

9. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "i" da Lei nº 14.133/21)

9.1. Valor será pesquisado junto ao mercado.

9.2. O valor total estimado para esta contratação para 12 (doze) meses será de **R\$ 6.160,00 (seis mil cento e sessenta reais)**.

10. Adequação orçamentária (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "j" da Lei nº 14.133/21)

10.1. A despesa decorrente deste termo ocorrerão em momento oportuno pelo departamento competente.

11. Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência

Goiânia, 25 de Setembro de 2024.

Vinicius Alexandre da Silva Machado
Chefe do Departamento de Compras

Domilson Rabelo da Silva Junior
Diretor da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado de Goiás



Documento assinado eletronicamente por VINICIUS ALEXANDRE DA SILVA MACHADO, Chefe de Departamento, em 25/09/2024, às 14:10, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por DOMILSON RABELO DA SILVA JUNIOR, Diretor (a), em 26/09/2024, às 16:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **65133264** e o código CRC **E11439B7**.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS - DPE-GO
ALAMEDA CORONEL JOAQUIM DE BASTOS 282, 4º ANDAR - Bairro SETOR MARISTA - GOIANIA - GO - CEP 74175-150 - (62)3157-1121.



Referência: Processo nº 202410892002717



SEI 65133264